



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**  
**Estado do Paraná**

**DECRETO Nº. 6.143 DE 06 DE SETEMBRO DE 2012**

O Prefeito do Município de Andirá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no parágrafo único do artigo 14 da Instrução Normativa nº. 69/2012 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

Considerando o disposto na Emenda Constitucional nº. 70 de 29/03/2012 e embasado no Processo nº. 34100/06 TCE-PR;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica concedida **REVISÃO DA APOSENTADORIA POR INVALIDEZ** à servidora **MEIRE BUENO DE GODOY**, portadora do RG nº. 3.976.702-3, inscrita no CPF sob nº. 536.943.769-68, com o cargo de Professora.

**Art. 2º** - A presente aposentadoria é concedida pela regra prevista no art. 6º-A da Emenda Constitucional nº. 41/2003, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 70/2012 e a forma de reajuste será feita pelo disposto no art. 7º da Emenda Constitucional nº. 41/2003.

**Art. 3º** - Os proventos são integrais à última remuneração do cargo efetivo em que se deu a aposentadoria no valor de R\$ 577,09 (quinhentos e setenta e sete reais e nove centavos), referente à competência outubro/2005.

**Art. 4º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retificando-se o Decreto nº. 4.895/2007, com efeitos retroativos a 29 de março de 2012.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 06 de setembro de 2012, 69º da Emancipação Política.

**JOSÉ RONALDO XAVIER**  
**PREFEITO MUNICIPAL**